



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 145/2018,

de 23 de maio de 2018.

CERTIFICO que na data 23.05.18
foi publicado no Placar Oficial ()
/ Site () deste Município o(a)
Decreto
de nº 145, do dia 23.05.2018
Piracanjuba 23.05.2018

Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências.

Secretário da Administração
Wilson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2011

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músicos para animar e abrilhantar a EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE PIRACANJUBA de 2018, por sua finalidade cultural e notória importância turística para esta cidade.

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição entre artistas profissionais ou amadores, cuja atuação goza de consagração popular;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de obtenção desse serviço para a 37ª Exposição Nacional de Orquídeas desta cidade, por ser tradicional atração turística;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Cultura e tudo mais que dos autos consta, **usando do permissivo** contido no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de licitação para contratar shows artísticos musicais para apresentações no dia 27 de maio de 2018, em animação da trigésima sétima edição da EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS desta cidade.

Art. 2º Fica autorizada a contratação para as apresentações no dia 27 de maio de 2018, da dupla FRED E HUMBERTO, representado pela firma VICTOR HUGO MORAES DO PRADO 04044859108 (CNPJ nº 17.224.161/0001-61) e do DJ BRUNO MENDES, representado por si mesmo, BRUNO MENDES DA SILVA (CPF nº 008.420.261-00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 23 maio de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial": (grifo nosso)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DESPACHO

O valor a ser pago através do Decreto nº 145/18, do dia 23 de maio de 2018, que "Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências", a dupla Fred e Humberto, representado pela firma Victor Hugo Moraes do Prado 04044859108, CNPJ nº 17.224.161/0001-61, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e do DJ Bruno Mendes, representado por si mesmo, Bruno Mendes da Silva, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), CPF nº 008.420.261-00, para apresentações no dia 27 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2018.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO DE PIRACANJUBA